

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Processo nº 59500.001785 / 2013 - 72

**EDITAL Nº 96 / 2013**Fl. 100  
Proc. 59500.001785/2013-72  
CODEVASF AD/GEP**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 96/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de levantamento cadastral de áreas contidas na malha fundiária do Projeto Pariconha, localizado nos municípios de Pariconha, Delmiro Gouveia e Água Branca, no Estado de Alagoas, com área de 6.500 hectares.

**2. LICITANTES**

Conforme Ata nº 3160, às folhas 423 e 424 do processo, as seguintes empresas apresentaram propostas:

- Reserva Engenharia, Consultoria e Gestão Fundiária LTDA – EPP .  
CNPJ – 13.007.924/0001-61;
- CORSINI & CIA LTDA. – CNPJ – 52.098.712/0001-99

**3. ANÁLISE**

Foram realizados o exame e julgamento da documentação constante do Invólucro nº 01 da licitante, nos termos dos subitens 5.5 e 12.2 do Edital, como seguem:

**3.1. Habilitação Jurídica:**

Verificada a documentação apresentada, a Comissão constatou que ambas as empresas atenderam às exigências contidas nas alíneas “a” a “d” do subitem 5.5.4, por meio de Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme fls. 270 e 271 do processo.

No que diz respeito às alíneas “e” e “f” cumpre informar o seguinte:

A empresa Reserva Engenharia, Consultoria e Gestão Fundiária LTDA atendeu as exigências previstas no Edital (fls. 313 e 314).

A empresa CORSINI & CIA LTDA não atendeu as exigências previstas no Edital no que tange a alínea “e”, cometendo um equívoco no lançamento do nome da contratante CODEVASF para SABESP (fl. 280).

### 3.2. Regularidade Fiscal:

Verificada a documentação apresentada, constatou-se que a empresa Reserva Engenharia, Consultoria e Gestão Fundiária LTDA atendeu ao disposto nas alíneas de "a" a "e" do subitem 5.5.5 do Edital por meio de Declaração do SICAF, conforme fl. 271 e atendeu à alínea "f", conforme fl. 324.

A empresa CORSINI & CIA LTDA, atendeu ao disposto nas alíneas "a" a "d" do subitem 5.5.5 do Edital por meio de Declaração do SICAF, conforme fl. 270 e atendeu à alínea "f", conforme fl. 282. No que diz respeito a alínea "e", o registro no SICAF apontou para um prazo de validade vencido, restando à empresa portanto, a obrigatoriedade de apresentação da documentação com prazo de validade vigente (subitem 5.5.9 do Edital). Verificou-se após a abertura do invólucro N° 1 a ausência desta documentação

### 3.3. Qualificação Técnica:

Verificada a documentação apresentada, constatou-se que a empresa Reserva Engenharia, Consultoria e Gestão Fundiária LTDA atendeu à todas as exigências elencadas no subitem 5.5.6 do Edital, conforme fls. 329 à 407.

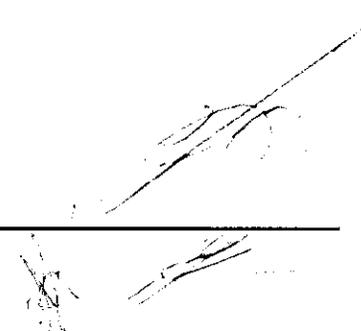
No que tange à empresa CORSINI & CIA LTDA, após verificação da documentação pertinente a sua qualificação técnica cumpre informar:

A empresa atendeu ao disposto nas alíneas "a" a "e", conforme fls. 283 à 296.

O invólucro N° 1 não apresentou a declaração do profissional arrolado como coordenador ou responsável técnico ou membro de equipe chave aceitando participar dos serviços a serem contratados pelo edital de tomada de preços, contrariando o disposto na alínea "f" do subitem 5.5.6. A empresa CORSINI & CIA LTDA tampouco atendeu ao disposto na alínea "g" do subitem 5.5.6, se abstendo de apresentar no invólucro N° 1 a relação da equipe chave, com descrição de suas respectivas funções dentro do escopo dos serviços a serem contratados, o cronograma de permanência e personograma.

### 3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Na verificação da documentação apresentada, constatou-se que ambas as empresas atenderam às alíneas "a" e "c" do subitem 5.5.7, conforme fls. 273, 297, 299 e 300 e 306, 409 à 422 e à alínea "b" do subitem 5.5.7, conforme fls. 298 e 408



Fl. 230  
Proc. 00000000000000000000  
CODEVASF/AD/GEF**4. CONCLUSÃO**

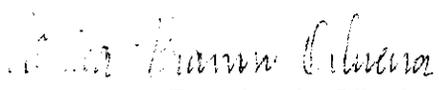
A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1927 de 10 de Dezembro de 2013 (fl. 269), examinou e julgou conforme os subitens 5.5 e 12.2 do Edital, concluindo pela habilitação da empresa **Reserva Engenharia, Consultoria e Gestão Fundiária LTDA**.

Face ao exposto nos itens anteriores, a Comissão Técnica de Julgamento decidiu pela inabilitação da empresa **CORSINI & CIA LTDA**.

Brasília, 27 de Dezembro de 2013.

  
Rodrigo Yoshiaki Kuriyama  
Presidente

  
Celso Dutra Rodrigues  
Membro

  
Monica Barroso Ferreira de Oliveira  
Membro

40 FR/GB

PARA HOMOLOGAÇÃO DO Resultado da análise de documentação

EM 27/12/13

RECEBIDO  
EM: 27/12/13  
AS 15h20  
Dutra  
PR/GE CODEVASF

Leil. Augusto Cavali Filho  
Área de Desenvolvimento Integrado de Vales  
Secretaria de Planejamento  
CODEVASF

